

LEI MUNICIPAL Nº 1734/20, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto, RS, para o Mandato 2021/2024 e dá outras providências.

ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e Vice-Prefeito do Município de Floriano Peixoto perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ 8.614,53 (oito mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - O Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única um subsídio mensal de valor igual a R\$ R\$ 4.307,25 (quatro mil trezentos e sete reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal farão jus à gratificação natalina no valor de um subsídio.

Art. 5º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal perceberão, ao ensejo de gozo de férias anuais, o subsídio acrescido de 1/3 (um terço).

Art. 6º - Os valores estabelecidos nos Artigos anteriores poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, surtindo efeitos a contar de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Art. 9º - Revogam-se as eventuais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
RS, aos dezoito dias do mês de setembro de 2020.

ORLEI GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 18.09.20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JAIR ANTONIO OSTROWSKI,
Secretário.